

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 23/082-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Lauro Muller nº 115, Edifício Cidade Baixa, sala 602 - Comércio - Salvador /Bahia, CEP.: 40.015-030, inscrita no CNPJ sob Nº 12.018.845/0001-93, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao **Pregão Eletrônico nº 018/2023** de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0009590-54, celebram o presente termo aditivo, Processo SEI nº 065.10933.2025.0009591-70, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 23/082-01** tem por objeto:

- 1.1. A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da **Cláusula Terceira do Contrato nº 23/082-01**, c/c **Cláusula Segunda do 01º Termo Aditivo** ;
- 1.2. Manter os valores ora pactuados na **Cláusula Quarta do contrato**, c/c **Cláusula Terceira do 01º Termo Aditivo**;
- 1.3. O ajuste da dotação orçamentária.
- 1.4. A renovação da garantia contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência e execução previsto na **Cláusula Terceira do Contrato nº 23/082-01**, pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **01/12/2025 a 01/12/2026**.
- 2.2. Por este instrumento fica ajustado entre as partes que o **Contrato nº 23/082-01** poderá ser resolvido pela PRODEB de forma antecipada, portanto, antes do termo final pactuado no item 2.1. desta cláusula, fundamentado no princípio da autonomia da vontade e na força obrigatória dos contratos.
- 2.3. Para objetivar a resolução antecipada do **Contrato nº 23/082-01** de que trata o item 2.2. desta cláusula, a PRODEB deverá notificar a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1 - Acordam as partes em manter o valor mensal de **R\$ 22.680,47 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)** estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 23/082-01**, perfazendo o valor global de **R\$ 272.165,64 (duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme segue:

CONTRATO Nº 23/082-01	ADITIVO Nº 01 01/12/2024 A 01/12/2025 12 (DOZE) MESES			ADITIVO Nº 02 01/12/2025 A 01/12/2026 12 (DOZE) MESES			
	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema Elétrico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	9.072,19	108.866,28	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema Elétrico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	9.072,19	108.866,28	
2	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	9.072,19	108.866,28	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de Climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	9.072,19	108.866,28	
3	Serviço de adequação do sistema elétrico e de climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	4.536,09	54.433,08	Serviço de adequação do sistema elétrico e de climatização, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência	4.536,09	54.433,08	
TOTAL:						R\$ 272.165,64	

3.2. A Concessão do reajuste à CONTRATADA, pactuada na Cláusula Oitava do Contrato nº 23/082-01, será formalizada por Termo de Apostilamento, mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período de 01/12/2024 a 01/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 272.165,64 (duzentos e setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COMEC	RECURSOS PRÓPRIOS	411103040004 TEC-SERV ASSIST TEC E MAN. DE EQUIPAMENTOS

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 47.719,71 (quarenta e sete mil setecentos e dezenove reais e setenta e um centavos)** e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de **R\$ 22.680,47 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)**;

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2026 será de **R\$ 249.485,17 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**;

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. **PARA O EXERCÍCIO DE 2025:** Valor total estimado 01 mês (Dezembro) do ano de 2025;

b. **PARA O EXERCÍCIO DE 2026:** Valor total estimado 11 meses (Janeiro a Novembro) do ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e **Cláusula Sétima do Contrato nº 23/082-01**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 13.608,28 (treze mil seiscentos e oito reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.3. E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de _____ de 2025.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva
Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **José Benedito Assunção, Representante Legal da Empresa**, em 17/11/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 18/11/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 18/11/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00127780693** e o código CRC **886363DA**.